



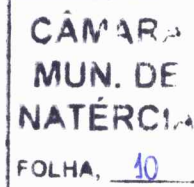
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI nº 011/2013

I - RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Legislativo Municipal que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natércia-MG.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a esta comissão para parecer.

II – PARECER:

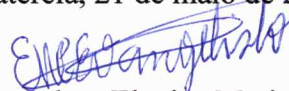
De início, verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Legislativo Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

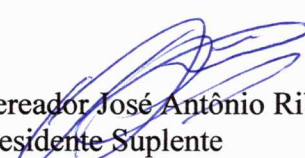
No mérito, vislumbra-se a presente proposição vem conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Natércia-MG, com fulcro no inc. X, do art. 37 da CF, tendo como índice o INPC.

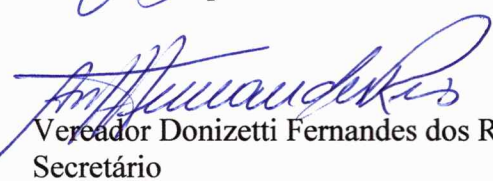
III – CONCLUSÃO:

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Serviços Públicos Municipais.

Natércia, 21 de maio de 2.013


Vereadora Elenice Maria Chaves Evangelista
Relatora


Vereador José Antônio Ribeiro
Presidente Suplente


Vereador Donizetti Fernandes dos Reis
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS PROJETO DE LEI nº 011/2.013

I - RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Legislativo Municipal que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natércia-MG.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

Analisado o projeto de lei, verifica-se que o mesmo vem conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Natércia-MG.

Verifica-se também que o mesmo veio acompanhado do respectivo projeto de estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2.013.


Vereador Saulo Régis de Vilas Bôas
Relator


Vereador José Antônio Ribeiro
Presidente


Vereador William Mauricio Goulart
Secretário



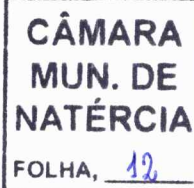
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br



COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PROJETO DE LEI nº 011/2.013

I – RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Legislativo Municipal que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natércia-MG.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

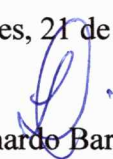
Analisado o projeto de lei, verifica-se que o mesmo vem conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Natércia-MG, com fundamento no que determina o inciso X, do art. 37 da CF.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

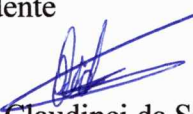
III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2.013.


Vereador Leonardo Barreto da Silva
Relator


Saulo Régis de Vilas Boas
Presidente


Odair Claudinei da Silva
Secretário